



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PROTOCOLO Nº 16321/2023
Nº DE FOLHAS 018
DATA: 20 / 09 / 2023
HORA: 11 /HS 50 /MIN

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Determinação, Fé e trabalho"
Gabinete do Vereador KAKA DO FRIGOSÁ

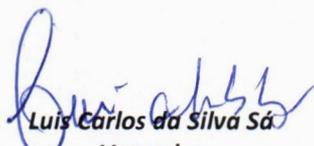
PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR

OFÍCIO Nº _____/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

O vereador que este subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei vigente, o ressarcimento das despesas efetuadas conforme Relatório em anexo, em virtude da suspensão do recesso para votação da lei de diretrizes orçamentárias requer o ressarcimento das despesas .

Na oportunidade afirma a execução dos serviços e o recebimento dos materiais a eles pertinentes, consoante Relatório em anexo, que fica fazendo parte integralmente deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções comináveis em caso de afirmação não verdadeira.


Luis Carlos da Silva Sá
Vereador
CPF: 553.192.973-00

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 16321/2023
DATA: 20 / 09 / 2023
HORA: 11 /HS 50 /MIN.
RUBRICA: 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Determinação, Fé e trabalho"
Gabinete do Vereador KAKA DO FRIGOSÁ

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o pagamento do reembolso das despesas realizadas pelo Vereador LUIS CARLOS DA SILVA SÁ, referente à *Verba Indenizatória do Exercício de Atividade Parlamentar relativa ao mês de setembro/2023*, conforme Relatório e Parecer do SAFI.

TIMON-MA, 19 de setembro de 2023.

Celso Antonio Silva Lopes

Ver. CELSO ANTONIO SILVA LOPES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 163212023
DATA: 20/09/2023
HORA: 11 /H 50 /MIN.
RUBRICA: [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
“DETERMINAÇÃO, FÉ E TRABALHO”
Gabinete do Vereador KAKA DO FRIGOSÁ
RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADES
INERENTES AO EXERCÍCIO PARLAMENTAR
RELATÓRIO

VEREADOR: Luís Carlos da Silva Sá		PERÍODO: setembro DE 2023		
DATA	FAVORECIDO	ENDEREÇO	DOCUMENTO	VALOR
19/09/2023	ANIGER PIRES ASSUNÇÃO	POVOADO LADEIRA ZONA RURAL TIMON MA	NOTA FISCAL	R\$2.500,00
15/09/2023	ROGERIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	POVOADO PEDIDO ZONA RURAL TIMON MA	NOTA FISCAL	R\$2.500,00
			TOTAL	R\$5.000,00

Verba Indenizatória de R\$5.000,00(CINCO MIL REAIS) referente ao mês de setembro de /2023, perfazendo o total de R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS)SAFI apresenta parecer favorável ao pagamento da verba supramencionada.

TIMON-MA, 19 DE setembro DE 2023.

Responsável pelo SAFI

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 1632/2023
DATA: 20/09/2023
HORA: 11:15 HS
RUBRICA: [assinatura]
MIN.



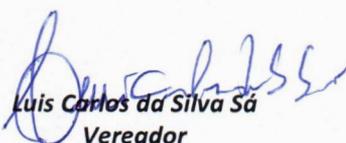
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Determinação, Fé e trabalho"
Gabinete do Vereador KAKA DO FRIGOSÁ

RECIBO

R\$5.000,00

Recebi da CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA, CNPJ Nº 06.779.466/0001-13, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente ao pagamento da *Verba Indenizatória de Exercício da Atividade Parlamentar relativa ao mês de SETEMBRO/2023* pelo qual dou plena e total quitação.

TIMON-MA 19 de setembro de 2023.


Luis Carlos da Silva Sá
Vereador
CPF: 553.192.973-00

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 16321/2023
DATA: 20/09/2023
HORA: 11 HS 00 MIN.
RUBRICA: 

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA ZONA RURAL

Contratante:- LUIS CARLOS DA SILVA SÁ, inscrita no CPF nº 553.192.973,00, vereador na Câmara Municipal de Timon, residente RUA 04 Nº 1113, Bairro: VILA ANGELICA, CEP: 65634400 Timon – MA.

Contratado: ANIGER PIRES DE ASSUNÇÃO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.998.867 SSP PI, inscrito no CPF nº 852.173.953-20, residente e domiciliado no Povoado LADEIRA zona rural, Timon – MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de assessoria, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de assessoria para desenvolvimentos das atividades parlamentar.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços com princípios de auxiliar as atividades parlamentares

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.

b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.

c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.

d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA

FOLHAS Nº

PROCESSO Nº 163212023

DATA: 20/09/2023

HORA: 11 /HS /MIN.

RUBRICA: 



e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

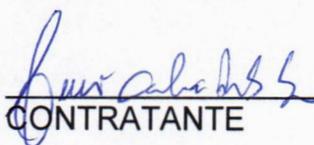
PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

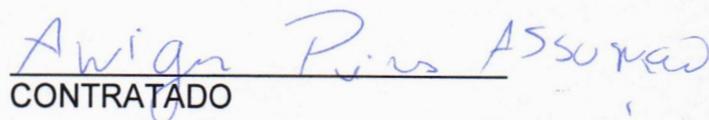
CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 19 de agosto de 2023.



CONTRATANTE



CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 16321/2023
DATA: 20 / 08 / 2023
HORA: 11 HS 30 MIN.
RUBRICA: 

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA ZONA RURAL

Contratante:- LUIS CARLOS DA SILVA SÁ, inscrita no CPF nº 553.192.973,00, vereador na Câmara Municipal de Timon, residente RUA 04 Nº 1113, Bairro: VILA ANGELICA, CEP: 65634400 Timon – MA.

Contratado: Rogerio Oliveira do Nascimento, brasileiro, portador da cédula de identidade nº1450366 SSP PI, inscrito no CPF nº 176.099.428-63, residente e domiciliado no Povoado perdido zona rural, Timon – MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de assessoria, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de assessoria para desenvolvimentos das atividades parlamentar.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços com princípios de auxiliar as atividades parlamentares

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.

b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.

c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.

d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 16321/2023
DATA: 20/08/2023
HORA: 11 HS 00 MIN.
RUBRICA: _____

S

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 16 de AGOSTO de 2023



CONTRATANTE



CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 16321/2023
DATA: 20 / 08 / 2023
HORA: 11 48 MIN.
RUBRICA: 

20/09/2023 - BANCO DO BRASIL - 13:50:43
272602726 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON
AGENCIA: 2726-X CONTA: 52.560-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	20/09/2023
NR. DOCUMENTO	552.726.000.013.682
VALOR TOTAL	5.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: LUIS CARLOS S SA
AGENCIA: 2726-X CONTA: 13.682-4
NR. DOCUMENTO 552.726.000.052.560

=====

NR.AUTENTICACAO	C.E05.0DF.F4E.E14.F92
-----------------	-----------------------